



LEI Nº 4.817 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoria: Poder Executivo

Dispõe sobre desafetação de áreas públicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetadas, passando a integrar a categoria de bens dominicais do Município de Luziânia, as seguintes áreas públicas municipais:

I – Uma área de terreno identificada como: Próprios Públicos II, de uso público, com a área de 7.625,83 m², situado no perímetro urbano desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado RESIDENCIAL MONTE SIÃO, confrontando pela frente com a Rua Jasmin, com 43,34 metros, mais dois chanfros de 8,21 metros e 5,71 metros; pelo fundo com os Lotes 01 e 16 da Quadra 13, com 50,00 metros; pelo lado direito com a Rua Orquídea, com 138,69 metros e pelo lado esquerdo com a Rua Girassol, com 157,28 metros.. Imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia/GO, sob o nº 33.069.

II – Uma área de terreno identificada como: PRÓPRIOS PÚBLICOS 02, com a área de 5.402,71 m², situado nesta cidade, no loteamento denominado RESIDENCIAL VILLA BELA, confrontando pela frente com Av. Dr. Enir Braga, nas seções que medem 7,14 metros, 40,00 metros e 7,14 metros; pelo fundo com a Gleba 03, com 50,00 metros; pelo lado direito com a Rua Idelma, com 103,30 metros e pelo lado esquerdo com Rua Heloisa com 103,30 metros. Imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia/GO, sob o nº 217.249.

III – Uma área de terreno identificada como: Próprios Públicos I, com a área de 8.058,42 m², situado no perímetro urbano deste município de Luziânia – GO, no loteamento denominado RESIDENCIAL VILA RICA, confrontando pela frente com a Rua 03, com 236,38 metros; pelo fundo com a Rua 05, com 225,19 metros; pelo lado direito com a Rua 45, nas seções de um arco com raio de 5,00 metros, com uma distância de 7,21 metros; 48,62 metros e um arco com raio de 5,00 metros e distância de 9,52 metros e pelo lado esquerdo com a Rua 05, com um arco com raio de 5,00 metros e distância de 14,68 metros. Imóvel registrado no



Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia/GO, sob o nº 48.684.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, data da assinatura eletrônica.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA